



LEI ORDINÁRIA Nº 1581

de 30 de dezembro de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ATÉ O LIMITE DE R\$500.00,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma operação de crédito por antecipação de receita, até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), podendo ofertar parcela dos repasses constitucionais aos quais tem direito, a título de garantia a favor da instituição financeira.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

*RANULFO TELES*Presidente

Lei Ordinária Nº 1581/1998 - 30 de dezembro de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em